



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.254/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 005/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com três **Monitor Educacional**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha um do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência até 31 de julho de 2020, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 20 de dezembro de 2020, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 3º. Para a escolha das contratadas será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 38 (trinta e oito), homologado através do Edital nº 105/2019.

§ 4º. Caso não haja interesse por parte das chamadas com base no parágrafo anterior, a escolha da contratada será realizada através de um novo Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço em atividades da área da Educação Infantil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
Atividade/Projeto:	12.365.0019.2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Atividade/Projeto:	12.365.0019.2104 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESC
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de fevereiro de 2020.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"